



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO N° 300/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 12.051.390-7, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, em face do Servidor **André Luis Santana**, RG 10.601.942-8, lotado na Casa de Custódia de Maringá, contratado por Processo Simplificado de Seleção, por prazo determinado, em regime especial, por ter, em tese, nos dias 12 e 13 de julho de 2013, nas dependências da Casa de Custódia de Maringá, se apropriado de pertences e vestuários de presos e demais fatos constantes no Protocolado acima citado. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, o disposto no artigo 279, incisos V, VI, VII e XIV da Lei Estadual nº 6174/70, bem como o disposto no artigo 155, “caput” do Código Penal Brasileiro, estando sujeito ao disposto nas Cláusulas Sete e Nona do Contrato firmado e, a princípio, a uma das penalidades prevista no artigo 17 da L. C. Nº 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/70.

II – Designar os servidores **Nadia Maria Vieira**, RG. 1.451.885-1; **José Luis Silva Ribas**, RG. 1.179.620-6 e **Adib Tuffi Junior**, RG 3.582.180-5, para sob a presidência da servidora **Nadia Maria Vieira**, dar cumprimento ao item supra e o servidor **Jaime José Faccio**, RG. 1.108.631-4, como Suplente e para substituir a Presidente em caso de impedimento.

IV – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 01 de agosto de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.